

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021- CPL/DPE-AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 203/2021-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 11/06/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 25/06/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

I - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de proposta do certame

ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato

II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3 - De acordo com a pesquisa mercadológica a participação em alguns itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.5 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.6 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.7 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 3.8 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.11 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.15 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.16 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.17 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.18 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.19 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital, correrão por conta do recurso próprios para o exercício 2021, conforme consta no Art. 9º §3 do Decreto 3.182/2016, que versa sobre o sistema de registro de preço no âmbito estadual, fica facultado a disponibilidade orçamentária para realização do certame licitatório somente será exigido na execução contratual.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela DPE-AP, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor por item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e demais fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII – FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

8.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública 8.18 - de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.20 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema

8.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.27 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.32.1 - prestados por empresas brasileiras;

8.32.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.33.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicos dentre as propostas empatadas.

8.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso não consiga enviar via sistema poderá enviar para o e-mail: cpl@defenap.ap.gov.br.

8.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX – DA NEGOCIAÇÃO

09.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

09.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

09.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

10.2.2. Nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

10.3. Os originais ou cópias autenticadas solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da DPE-AP, situado na avenida Eliezer Levi, 1157 - Centro.

10.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5.2.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela DPE-AP.

10.5.5. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do serviço a ser transferido para proposta escrita;

10.5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.5.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

XI – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Cédula de identidade;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC .

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.3.4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado sede do licitante;
- 11.3.5. Certidão de Execução Fiscal do Município da sede do Licitante;
- 11.3.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 11.3.8. Certidão de Tributos Municipais relativo a sede do licitante

11.4. Qualificação econômico - financeira:

- 11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
- 11.4.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

11.5. Qualificação Técnica:

- 11.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.
 - 11.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - 11.5.3. Declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:
- 11.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do **§ 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993**, somente em caso de positivo;
 - 11.6.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

11.6.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo III deste edital.

11.7 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

11.7.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

11.7.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

11.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.10 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados via sistema pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, caso ocorra algum problema técnico os documentos de habilitação poderão ser enviados pelo e-mail: cpl@defenap.ap.gov.br, após solicitação do Pregoeiro. Por conta da Pandemia do novo Corona virus, não será necessário o envio da documentação física.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico cpl@defenap.ap.gov.br no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.6 - Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal. Assim sendo, indefiro o pedido de intenção recursal

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, ao Defensor Procurador responsável pela emissão do parecer jurídico, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado AO MENOR PREÇO POR LOTE à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

XIV - DO CONTRATO

14.1 – A Defensoria Publica do Estado do Amapá, firmará Contrato com a Licitante Vencedora, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

14.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3 – A Defensoria Publica do Estado do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5 – Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.6 – Não será admitido a subcontratação do objeto.

XV – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

15.1 – O acompanhamento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE-AP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

15.2 - O representante da DPE-AP anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

15.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

15.5 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela DPE-AP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.6 - A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL.

16.1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária (OB) em conta corrente, até o 10º (décimo) dia corrido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta DPE-AP;

16.3 - É condição para o pagamento a apresentação das Notas Fiscais/Faturas detalhadas da execução do objeto deste Edital;

16.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

16.5 – A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servira de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

16.6 - A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o numero da agencia e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta corrente devera ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

16.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a DPE-AP;

16.8 – A Defensoria Publica do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

16.10 - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

16.11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.12 – A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

16.13 - Os preços propostos dos serviços objeto deste edital, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$VNA = IPCA1 * VNdb / IPCA0$ VNA = Valor Nominal Mês Fechado; I = (6/100) 365 I = (TX/100) 365 I = 0,0001644 IPCA1 = N° Índice do último IPCA divulgado pelo IBGE; IPCA0 = N° Índice do IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior a data-base; VNdb = Valor Nominal na data-base= 1.000.

16.14 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

16.15 - A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

16.16 - Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo o correrá a preclusão do direito de reajustar.

16.17 - A empresa contratada devera apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Divida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

16.18 – Conforme Decreto Estadual n° 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sanções relativas a licitação:

17.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

17.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Sanções relativas ao Contrato:

17.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

17.2.1.1 - Advertência;

17.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

17.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 – o recolhimento da referida multa será creditada na conta única do Governo do Estado do Amapá através de DARF emitido no sítio da Receita Estadual.

XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@defenap.ap.gov.br.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

19.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC.

19.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

19.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere o item “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.
- d) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da ultima proposta apresentada durante a fase competitiva.
- e) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.
- f) O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

XX – DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O objeto contratual terá execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário nos termos da alínea “a”, inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

XXI – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

21.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 24.444,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais reais e oitenta centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada, podendo eventualmente ser aceito valor até 10% (dez por cento) acima do estimado.

XXII – DO FORO

22.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 10 de junho de 2021.

Edgar Tiassu de Souza da Silva
Pregoeiro DPE-AP
Portaria 189/2019-DPE-AP.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente termo de referência, com fundamento da lei Nº 8.666/1993 e decreto regular vigente.

Em, / /2021

1. OBJETO

1.1.1. A Contratação e registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de referência.

1.1.2 A tabela abaixo contém os itens que deverão ser contratados para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

Tabela 1.1.3 – Detalhamento dos itens do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	RESERVA TÉCNICA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL A SER CONTRATADA
1	Certificado digital para Pessoa Física A3, 3 anos, em nuvem, com AR	27154	UNIDADE	40	40	80
2	Certificado digital para Pessoa Física A3, 3 anos, com token	27189	UNIDADE	70	30	100
2	Certificado digital para Pessoa jurídica A3, 3 anos, com token	27197	UNIDADE	10	10	20

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1.2.1. Serviço de certificação digital, englobando a emissão e revogação dos certificados listados na tabela 1.1.3 deste Termo de Referência;

1.2.2. Os certificados digitais devem obedecer os padrões da ICP-Brasil;

1.2.3. A empresa contratada deve ser credenciada junto à ICP-Brasil e prestar serviço no Estado do Amapá;

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A aquisição dos certificados digitais é urgente e necessária para a Instituição, que, atualmente, necessita de dispositivos de segurança para resguardar dados sensíveis os quais manuseia diariamente, sendo indispensáveis para seus membros de carreira assim como para o demais departamentos internos da instituição, de modo que diversas atividades administrativas, que necessitam de um grau de segurança, possam ser realizadas;

2.1.2. A aquisição do presente equipamento é indispensável para os defensores públicos realizarem suas tarefas nos demais sistemas de informática que a Justiça disponibiliza, além dos sistemas que a Instituição utiliza para organizar os mais diversos serviços;

2.1.3. A certificação digital é um mecanismo de segurança de identificação capaz de criptografar os dados transitados dentro de uma rede computacional, protegendo as informações contidas nos sistemas hospedados nessa rede. Ademais, um certificado digital funciona como uma identidade virtual, sendo capaz de gerar assinaturas eletrônicas baseadas nesse mecanismo de criptografia, permitindo verificar a autoria de documentos digitais e possibilitando que sejam realizadas diversas transações eletrônicas considerando a integridade, a autenticidade, a confidencialidade e o não repúdio dessas transações;

2.1.4. A realização da contratação servirá como um meio para atingir de forma eficiente os trabalhos dos membros da Defensoria Pública em todas as áreas, desde a parte administrativa, operacional e execução, sendo um meio para atingir a eficiência que requer;

2.1.5. A utilização dos certificados digitais se tornou algo comum na utilização de sistemas web, principalmente em sistemas utilizados por operadores do poder judiciário, que requerem um maior grau de segurança, dada a natureza das atividades, só possibilitando o acesso de um usuário através do uso de um certificado digital. A aquisição da ferramenta facilitará os processos de gestão interna da Instituição, tornando possível atingir a eficiência nos serviços, mantendo a qualidade e buscando transparência, maior qualidade, competência e eficácia em prol da sociedade;

2.1.6. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, com prevê o Art. 1º da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, trabalha diariamente com informações, dados e manter em sua posse documentos de diversos cidadãos, sendo indispensável ter em sua estrutura sistema informatizados para agilizar os procedimentos que deve tomar, sendo indispensável dispor de meios para salvaguardar esses dados e informações, enquanto tiver em sua posse;

2.1.7. A Defensoria Pública se encontra presente nos 16 municípios do Estado, desenvolvendo sua função social diariamente, precisando de ferramentas tecnológicas para melhorar sua eficiência;

Objetivo(s) Estratégico(s): Promover infraestrutura e serviços de TIC alinhados aos requisitos institucionais; Aprimorar o desempenho e a disponibilidade das soluções de TI existentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Referência.

3.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

3.2.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

3.2.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

3.2.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

3.2.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social.

3.2.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;

3.2.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da DPE – AP, quanto dos usuários externos.

3.2.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela DPE-AP, voltados para utilização da sociedade dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

3.3. REQUISITOS LEGAIS

3.3.1 A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança de dados;

3.3.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

e) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

f) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

g) Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, que atua na formulação e controle das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, incluindo a normatização e procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos, que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil. Dessa forma, é imprescindível que os certificados digitais a serem adquiridos obedeçam aos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil;

h) Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021 / política sobre atualização de tecnologias TIC CNJ.

3.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

3.4.1. A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do sistema para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda todos os aspectos pretendidos neste termo;

3.4.2. A contratada deverá executar a manutenção sempre que houver alterações nos normativos da ICP-Brasil. Essas alterações deverão obedecer aos prazos impostos nos referidos normativos.

3.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.5.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

3.6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

3.6.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem do serviço fornecido, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

3.7. REQUISITOS TEMPORAIS

3.7.1. A contratada deverá autorizar o agendamento para emissão do certificado digital em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Defensoria Pública do Estado;

3.7.2. A contratada deverá disponibilizar local adequado em horário comercial, ou seja, das 08:00 (oito) horas à 18h (dezoito) de segunda a sexta, ficando à disponibilidade da empresa realizar o atendimento aos sábados, se houver expediente interno;

3.7.3. Quando não for possível o atendimento em local adequado por questão geográfica ou por questão de distanciamento social em razão da contaminação do coronavírus (COVID-19), fica a contratada responsável por realizar a emissão de certificados digitais de modo remoto, sendo preferencialmente emitidos em nuvem, de modo a evitar o contágio, salvo disposição contrária da contratante, que poderá requerer o certificado com token, com motivo devidamente justificado.

3.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

3.8.2. É dever da CONTRATADA de observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.8.2. Em prol da sustentabilidade e o desenvolvimento nacional e levando em consideração o momento difícil em que a sociedade se encontra, a emissão dos certificados digitais deverá ser feita preferencialmente na modalidade de nuvem, salvo justificativa da contratada que necessite do token em dispositivo portátil USB, por questão técnica, de segurança ou gestão interna;

3.8.3. Fica a critério da contratante, quando possível, realizar a reutilização dos dispositivos portáteis USB dos quais dispuser para realizar a instalação do certificado digital A3 na modalidade de token;

3.9. REQUISITOS SEGURANÇA

3.9.1. A Contratada deverá obedecer aos seguintes normativos da ICP-Brasil:

- a) Política de Segurança da ICP-Brasil (DOC-ICP-02 – V.3.1);
- b) Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil (DOC-ICP-05 – V.5.1);
- c) Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil (DOC-ICP-03.01 – V3.0);
- d) Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil (DOC-ICP-03.02 – V1.2);
- e) Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil (DOC-ICP-10 – V.3.2);
- f) Requisitos mínimos para as declarações de práticas de prestador de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17 - V.1.0);
- g) Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17.01 - V.2.1).

3.10. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

3.10.1. Todos os certificados digitais devem obedecer aos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e a empresa contratada, conseqüentemente, deve estar credenciada junto à ICP-Brasil.

3.10.2. Os Certificados digitais armazenados em nuvem devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Certificado deve ser armazenado na nuvem, obedecendo aos critérios estabelecidos pela ICP-Brasil, com acesso remoto que permita a utilização do certificado digital por meio de dispositivos móveis de forma segura;
- b) O certificado digital deve ser acessível por qualquer dispositivo móvel conectado à internet, evitando problemas de compatibilidade com o sistema operacional do dispositivo.

3.10.3. Os Certificados digitais armazenados em token devem atender os seguintes requisitos:

- a) Permitir a revogação e a emissão de um novo certificado digital, em caso de extravio do token.

3.11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

3.11.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem e operação de Autoridades Certificadoras subordinadas conforme estabelecem as normas da ICP-Brasil.

3.11.2. O certificado digital em nuvem deverá ser criado e armazenado em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM), armazenado na infraestrutura da CONTRATADA.

3.12. REQUISITOS DE GARANTIA

3.12.1. No caso de fornecimento de tokens, a Contratada deverá oferecer dispositivos homologados pela ICP-Brasil.

3.12.2. Os tokens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por novos, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.12.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos tokens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da identificação do mau funcionamento do dispositivo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

3.12.4. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.13.1. Os profissionais alocados na implantação da solução deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o normativo DOC-ICP 17.01 - V.2.1 da ICP-Brasil, que trata dos Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil.

4. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme estatui o Art. 3º, I, II e IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1.1. O contratante convocará a contratada, após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada **REUNIÃO INICIAL** – com o objetivo de:

- a) Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada;
- b) Definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente da contratante;
- c) Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO;
- d) Esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.

6.2. DA REUNIÃO INICIAL

6.2.1. A contratada deverá:

- a) Apresentar seu Preposto;
- b) Apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seu representante legal ou Preposto;
- c) Listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação;
- d) Realizar apresentação técnica dos equipamentos que serão alocados na execução do objeto e dos softwares que compõem a solução;
- e) promover esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- f) debater sobre o repasse à contratada de conhecimentos necessários ao fornecimento de bens/serviços;
- g) informar à contratada a infraestrutura que será disponibilizada para a execução contratual;

6.2.2. Havendo necessidade, poderão ser tratados na reunião inicial outros assuntos de comum interesse além dos anteriormente previstos.

6.2.3. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo contratante, sendo obrigação da contratada atender às convocações.

6.2.4. A emissão, renovação e revogação de certificados digitais deverão ser realizadas pela Contratada somente quando demandadas pelo Contrante.

6.2.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.2.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.8. Deve ser possível realizar a validação da identidade dos titulares dos certificados digitais em todas as unidades federativas do Brasil.

6.2.9. O relatório de comprovação dos serviços prestados deverá ser entregue e devidamente protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

6.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATANTE

6.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

6.3.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.3.3. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

6.3.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATADA

6.4.1. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.5. MECANISMO FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.5.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.5.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá utiliza como sistema oficial de processo eletrônico o Sistema de Protocolo Externo, portanto a CONTRATADA deverá se cadastrar no sistema, no endereço eletrônico (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>), de forma que consiga assinar ou protocolar documentos.

6.5.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail : **EMAIL**

CORPORATIVO A DEFINIR

6.5.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:

Tabela 6.5.5. – Registro de ocorrência relacionada a execução do objeto

TIPO DE DOCUMENTO	FUNÇÃO	REMETENTE	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
OFÍCIO	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que for necessário
E-MAIL	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que for necessário
Chamado registrado na Central de Serviço da Empresa Contratada	Solicitação de demandas	Contratante	Contratada	Sempre que for necessário
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que for necessário
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Sempre que for necessário
Ata de reunião	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que for necessário
Termo de Encerramento do Contrato	Encerramento oficial do contrato	Contratante	Contratada	No final do contrato

7. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.1.1 A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias,

inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

7.1.2. Após a assinatura do contrato, a contratada assinará o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II - MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dentre outras responsabilidades.

7.1.3. A Contratada deve assegurar integral conformidade dos serviços objetos deste contrato às disposições contidas na Lei 13.583 de 08 de julho de 2019, que altera a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação dos serviços prestados pela Contratada os indicadores e níveis mínimos de serviço definidos no item 9 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS deste Termo de Referência.

8.1.2. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

9.1.1. CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3:

9.1.2. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos;

9.1.3. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

9.1.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

9.1.5. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

9.1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR);

9.1.7. O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado continuamente até a implantação de um sistema próprio, se assim for de interesse da DPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH da instituição;

9.1.8. Até que se ache manifestação para realização de um sistema ou a utilização de um sistema que permita habilitar o setor de RH da instituição a se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada, de acordo com os procedimentos para emissão de certificados digitais, fica contratada responsável em realizar os serviços de Autoridade Registradora (AR), dispondo de ambiente adequado para realização do cadastro dos servidores.

9.2. TOKEN CRIPTOGRÁFICO

9.2.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

9.2.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

9.2.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

- 9.2.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);
- 9.2.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 9.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 9.2.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 9.2.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 9.2.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 8 ou superior, linux e Mac OS;
- 9.2.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do DPE-AP;
- 9.2.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 9.2.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
- 9.2.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- 9.2.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 9.2.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
- 9.2.16. Gerenciamento do dispositivo;
- 9.2.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 9.2.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 9.2.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 9.2.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 9.2.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;
- 9.2.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

9.3. CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM PARA PESSOA FÍSICA A3

- 9.3.1. Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;
- 9.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 9.3.3. Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário;
- 9.3.4. Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado;
- 9.3.4. Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente;
- 9.3.4. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade;
- 9.3.5. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

9.4. CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA A3 E-CNPJ

- 9.4.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

9.4.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

9.4.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

9.4.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

9.4.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1.1. A solução não deve ser parcelada, pois o objetivo é reduzir a complexidade da gestão do contrato, bem como os seus custos administrativos, além dos riscos operacionais e conflitos administrativos, que poderiam resultar em prejuízos econômicos, além de comprometer a disponibilidade de sistemas da DPE e atividades diárias que fazem uso de certificados digitais e a impossibilidade de emitir novos certificados para os usuários da DPE resultaria na descontinuidade de diversos serviços imprescindíveis ao funcionamento da instituição.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1.1. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos próprios para o exercício 2021:

- i. PROGRAMA: **105101031220074.2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA**
- ii. NATUREZA: **339039**
- iii. FONTES: **101**

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

13.1.1. A qualificação técnica das empresas proponentes será aferida em duas etapas: Análise Documental e Reunião Inicial, sendo a segunda, limitada à empresa habilitada melhor classificada dentre as propostas apresentadas. Em caso de inabilitação desta, a segunda etapa será realizada com a seguinte e assim sucessivamente, até que alguma, dentre as concorrentes, atenda os itens de qualificação exigidos nas duas etapas.

13.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.2.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar:

13.2.2. O Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em Sistema de Atendimento.

13.2.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

13.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.5. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter:

- a) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE;
- b) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA;
- c) Características dos serviços realizados;
- d) Data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

13.2.7. Quanto aos critérios obrigatórios e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, entende-se que os requisitos expostos não restringem a concorrência, denotando preferência por determinada empresa, tampouco possui características únicas capazes de frustrar o caráter competitivo e deixar a licitação sem igualdade entre os participantes, pois neste segmento de mercado existem várias empresas aptas a atender os critérios técnicos estabelecidos.

13.3. REUNIÃO INICIAL (PROVA DE CONCEITO)

13.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração no desenvolvimento de sistemas, assim como evitar atraso/paralisação na implementação da solução para a CONTRATANTE, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Termo de Referência;

13.3.2.A inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. O objeto do contrato apresenta missão crítica, sendo indispensável ao funcionamento do órgão, dado o momento de pandemia enfrentado, o que torna inadmissível a paralisação dos sistemas, atrasos na implementação da solução, suporte ou ocorrência de erros frequentes.

13.3.3. Por essa razão, diversos aspectos deste Termo de Referência buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão eletrônico, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto dos sistemas nas atividades da CONTRATANTE, cabe à mesma evitar ao máximo a possibilidade de identificação de

inexequibilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexequíveis tecnicamente.

13.3.4. A licitante deverá se apresentar à CONTRATANTE para agendamento da REUNIÃO INICIAL em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação como vencedora do pregão;

13.3.5. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis para organizar todo processo de apresentação do objeto, demonstrando o mesmo em ação apto para inserção nas atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

13.3.6. A equipe técnica do DPE/AP emitirá parecer técnico fundamentado acerca do atendimento e conformidade (ou não) das soluções apresentadas em relação às especificações requeridas nesse certame.

13.3.7. Emitido parecer técnico favorável à aprovação da solução, este será encaminhado à autoridade competente do DPE/AP para decisão quanto à homologação do processo.

13.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da emissão de parecer técnico de inconformidade e não atendimento, a proposta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado no certame para submeter-se a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente os requisitos deste Edital.

13.3.9. A CONTRATANTE deverá nomear Comissão Técnica para avaliação e parecer acerca da Reunião inicial;

13.3.10. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para avaliar as funcionalidades do sistema e emitir parecer técnico acerca da aderência do mesmo às características apresentadas no presente Termo de Referência.

13.3.11. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

14.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO, e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 (inc. XXI do art. 2º da IN-01/2019/SGS/ME).

14.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

14.2.1. Após o recebimento provisório os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do serviço entregue, considerando:

a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO.

14.2.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

14.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

14.3.2. Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

15.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

15.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

13.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

13.3. O Pagamento será creditado em favor da empresa através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

14.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.4. Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

14.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

14.6. Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

14.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;

14.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

14.10. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

14.11. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

14.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

14.13. Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;

14.14. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;

14.15. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;

14.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.17. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;

14.18. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

14.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

14.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

14.21.. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

14.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

14.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

14.25. O aparelho celular é de responsabilidade da contratada sendo físico ou na nuvem;

14.26. Manter a produtividade ou capacidade mínima de 50% de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

15.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

15.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

15.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;

15.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota desempenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

16.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

16.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

16.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

17. DO CUSTO ESTIMADO

17.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 24.444,80 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais reais e oitenta centavos)** conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado).

Macapá-AP, 06 de maio de 2021

Francinaldo Santos da Silva

Chefe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação

Portaria nº 278/2019-DPE-AP

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Este **TERMO DE COMPROMISSO** é celebrado entre:

CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, Endereço: Eliezer Levy, nº 1157, CEP 68.900-083, Macapá/AP, inscrito no CNPJ/11.762.144/0001-00, neste ato, representado pelo Fiscal do Contrato xx/xxxx, e

CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato, representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A **DPE-AP** e a **CONTRATADA** podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios e em consideração da divulgação destas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como **CONFIDENCIAL**, incluindo, entre outras, mas não se limitando a segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

A. A Parte Receptora, (i) não usará as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.

B. As Partes deverão proteger as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

C. A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.

D. A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Receptora.

E. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, devendo comunicar à Parte

Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

F. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

8. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Receptora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste TERMO, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Receptora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
19. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
21. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela Contratante para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da Contratante como externamente.
22. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CONTRATANTE.
23. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

MACAPÁ – AP, _____ de _____ de _____ 2021

DE ACORDO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº OS:		Unidade requisitante:			
Data de emissão: //		Bem/Serviço:			
Contrato nº: /		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:	Telefone:	Fax:		E-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS					
Id	Bem/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total:					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE REALIZAÇÃO					
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado		
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
LOCAL, XX DE XXXX DE XXXX.					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO					
Nome e Função Gestor			Nome e Função Fiscal Requisitante		

do Contrat o	
CIÊNCIA DA CONTRATADA	
Nome e Identificação Preposto da Contratada	

**ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE
PARENTESCO
DECLARAÇÃO DE
PARENTESCO**

EU, <NOME DO DECLARANTE>, CPF <CPF DO DECLARANTE>, candidato a contratação pela empresa <EMPRESA DO DECLARANTE>, CNPJ nº <CNPJ DA EMPRESA DO DECLARANTE>, no posto de trabalho de <FUNÇÃO DO DECLARANTE>, para prestação de serviços no DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, objeto do Pregão nº <Nº DO PREGÃO>/2021 e Contrato nº <Nº DO CONTRATO>/2021.

DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal Federal:

	NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Defensoria Pública do Estado do Amapá.
	POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na Defensoria Pública do Estado do Amapá.
	Nesse caso, preencha as informações abaixo com o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação). Nome: _____ Grau de parentesco: ___ Car Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Macapá, _____ de _____ de 2021.

De acordo com a SÚMULA VINCULANTE STF Nº 13, “ ’ nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

De acordo com CÓDIGO PENAL, ART. 299, é crime “[...] omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relev ante”. “Se o agente é funcionário público, e comete o crime prev alecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

(*) Para os fins desta declaração, consideram-se **parentes**:

parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).

parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).

parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a), sogro(a), enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato:	
Nº da OS	
Objeto	
Contratante:	
Contratada:	

1. Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens, integrantes da O.S./OFB acima identificados, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracit e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previam Modelo de Gestão do contrato pela Contratante. 2. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá após a análise da qualidade dos serviços, desde que não ocorram problemas técnicos ou diverg especificações constantes do Projeto Básico que derivou o Contrato acima identificado

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	PREPOSTO
CPF	

Macapá-AP _____ de _____ 2021

ANEXO V DO TERMO DE REFERENCIA



ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato:	
Nº da OS	
Objeto	
Contratante:	
Contratada:	

1. Por este instrumento, atestamos que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado exigências especificadas no Projeto Básico que derivou o Contrato acima referenciado

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	PREPOSTO
CPF	

Macapá-AP _____ de _____ 2021

ANEXO VI DO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato:	
Objeto	
Contratante:	
Contratada:	

TERMOS

1. Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo de (inserir o motivo);
2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir;
3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
4. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
5. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
6. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
AUTORIDADE DA ÁREA ADMINISTRATIVA	REPRESENTANTE LEGAL
CPF	

Macapá-AP _____ de _____ 2021

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX /2021- DPE-AP

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°XX /2021-DPE-AP**

_____**(representante legal da empresa)**_____, como representante devidamente constituído da empresa: _____**(empresa licitante)**_____, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº __/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº __/2021, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº __/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº __/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº __/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº __/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA.

A Defensoria Pública do Estado do Amapá

Referente ao pregão eletrônico nº ___/2021.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI:

SÓCIO:

NOME : _____

CPF : _____

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: (Nome, carteira de identidade, CPF e qualificação – diretor)

NOME : _____

CPF : _____

RG : _____

ESTADO CIVIL : _____

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

PROFISSÃO : _____

CARGO NA EMPRESA : _____

Macapá-AP, ____ de _____ de 2021.

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
REGISTRO DE PREÇOS _____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezoito, **A Defensoria Pública do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, **DIOGO BRITO GRUNHO**, brasileiro, RG nº ____, CPF nº ____, residente a Avenida _____ nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 5.450/2005, em face da Licitação DPE-AP nº 02/2020, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por Registro de preços para eventual Contratação de _____, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1				
2				

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2021;

9.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº ____/2021;

9.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

Defensor Público Geral
DPE-AP

Pela empresa adjudicatária:

Representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° _____/20__ – DPE/AP
Vinculado ao Processo n° _____ – DPE-AP

CONTRATO N° _____/20__ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
COMO CONTRATANTEA EMPRESA

NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto n.º 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, n.º 456, Bairro Centro – Macapá-

Ap, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º _____1, estabelecido na _____, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 3.182/2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. A Contratação e registro de preço de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP- Brasil conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de Contrato.

1.1.2 A tabela abaixo contém os itens que deverão ser contratados para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

1.3. Tabela – Detalhamento dos itens do objeto

1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	CÓDIGO CATMAT/CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	RESERVA TÉCNICA ANUAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL A SER CONTRATADA
1	Certificado digital para Pessoa Física A3, 3 anos, em nuvem, com AR	27154	UNIDADE	40	40	80
2	Certificado digital para Pessoa Física A3, 3 anos, com token	27189	UNIDADE	70	30	100
2	Certificado digital para Pessoa jurídica A3, 3 anos, com token	27197	UNIDADE	10	10	20

1.4.1. Serviço de certificação digital, englobando a emissão e revogação dos certificados listados na tabela 1.1.3 deste Termo de Contrato;

1.4.2. Os certificados digitais devem obedecer os padrões da ICP-Brasil;

1.4.3. A empresa contratada deve ser credenciada junto à ICP-Brasil e prestar serviço no Estado do Amapá;

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Contrato.

2.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

2.2.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

2.2.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

2.2.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

2.2.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social.

2.2.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;

2.2.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da DPE – AP, quanto dos usuários externos.

2.2.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela DPE-AP, voltados para utilização da sociedade dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

2.3. REQUISITOS LEGAIS

2.3.1 A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança de dados;

2.3.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no

compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

e) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

f) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

g) Medida Provisória nº 2.202-2, de 24 de agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), gerida pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, que atua na formulação e controle das políticas públicas relacionadas à ICP-Brasil, incluindo a normatização e procedimentos administrativos, técnicos e jurídicos, que formam a cadeia de confiança da ICP-Brasil. Dessa forma, é imprescindível que os certificados digitais a serem adquiridos obedeçam aos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil;

h) Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021 / política sobre atualização de tecnologias TIC CNJ.

2.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

2.4.1. A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do sistema para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda todos os aspectos pretendidos neste termo;

2.4.2. A contratada deverá executar a manutenção sempre que houver alterações nos normativos da ICP-Brasil. Essas alterações deverão obedecer aos prazos impostos nos referidos normativos.

2.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.5.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- e) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- f) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

2.6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

2.6.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem do serviço fornecido, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

2.7. REQUISITOS TEMPORAIS

2.7.1. A contratada deverá autorizar o agendamento para emissão do certificado digital em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Defensoria Pública do Estado;

2.7.2. A contratada deverá disponibilizar local adequado em horário comercial, ou seja, das 08:00 (oito) horas à 18h (dezoito) de segunda a sexta, ficando à disposição da empresa realizar o atendimento aos sábados, se houver expediente interno;

2.7.3. Quando não for possível o atendimento em local adequado por questão geográfica ou por questão de distanciamento social em razão da contaminação do coronavírus (COVID-19), fica a contratada responsável

por realizar a emissão de certificados digitais de modo remoto, sendo preferencialmente emitidos em nuvem, de modo a evitar o contágio, salvo disposição contrária da contratante, que poderá requerer o certificado com token, com motivo devidamente justificado.

2.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

2.8.1.A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

2.8.2. É dever da CONTRATADA de observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

2.8.2. Em prol da sustentabilidade e o desenvolvimento nacional e levando em consideração o momento difícil em que a sociedade se encontra, a emissão dos certificados digitais deverá ser feita preferencialmente na modalidade de nuvem, salvo justificativa da contratada que necessite do token em dispositivo portátil USB, por questão técnica, de segurança ou gestão interna;

2.8.3. Fica a critério da contratante, quando possível, realizar a reutilização dos dispositivos portáteis USB dos quais dispuser para realizar a instalação do certificado digital A3 na modalidade de token;

2.9. REQUISITOS SEGURANÇA

2.9.1. A Contratada deverá obedecer aos seguintes normativos da ICP-Brasil:

- a) Política de Segurança da ICP-Brasil (DOC-ICP-02 – V.3.1);
- b) Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil (DOC-ICP-05 – V.5.1);
- c) Características Mínimas de Segurança para as AR da ICP-Brasil (DOC-ICP-03.01 – V3.0);
- d) Requisitos Mínimos de Segurança PSBIO na ICP-Brasil (DOC-ICP-03.02 – V1.2);
- e) Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil (DOC-ICP-10 – V.3.2);
- f) Requisitos mínimos para as declarações de práticas de prestador de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17 - V.1.0);
- g) Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil (DOC-ICP 17.01 - V.2.1).

2.10. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

2.10.1. Todos os certificados digitais devem obedecer aos padrões estabelecidos pela ICP-Brasil e a empresa contratada, conseqüentemente, deve estar credenciada junto à ICP-Brasil.

2.10.2. Os Certificados digitais armazenados em nuvem devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Certificado deve ser armazenado na nuvem, obedecendo aos critérios estabelecidos pela ICP-Brasil, com acesso remoto que permita a utilização do certificado digital por meio de dispositivos móveis de forma segura;
- b) O certificado digital deve ser acessível por qualquer dispositivo móvel conectado à internet, evitando problemas de compatibilidade com o sistema operacional do dispositivo.

2.10.3. Os Certificados digitais armazenados em token devem atender os seguintes requisitos:

- a) Permitir a revogação e a emissão de um novo certificado digital, em caso de extravio do token.

2.11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

2.11.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para hospedagem e operação de Autoridades Certificadoras subordinadas conforme estabelecem as normas da ICP-Brasil.

2.11.2. O certificado digital em nuvem deverá ser criado e armazenado em um dispositivo Hardware Security Modules (HSM), armazenado na infraestrutura da CONTRATADA.

2.12. REQUISITOS DE GARANTIA

2.12.1. No caso de fornecimento de tokens, a Contratada deverá oferecer dispositivos homologados pela ICP-Brasil.

2.12.2. Os tokens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos por novos, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

2.12.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos tokens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da identificação do mau funcionamento do dispositivo. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

2.12.4. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

2.13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2.13.1. Os profissionais alocados na implantação da solução deverão ser habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o normativo DOC-ICP 17.01 - V.2.1 da ICP-Brasil, que trata dos Procedimentos operacionais mínimos para os prestadores de serviço de confiança da ICP-Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme estatui o Art. 3º, I, II e IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1.1. Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.1.1. O contratante convocará a contratada, após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada **REUNIÃO INICIAL** – com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada;
- Definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente da contratante;
- Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO;
- Esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.

5.2. DA REUNIÃO INICIAL

5.2.1. A contratada deverá:

- Apresentar seu Preposto;
- Apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seu representante legal ou Preposto;
- Listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação;
- Realizar apresentação técnica dos equipamentos que serão alocados na execução do objeto e dos softwares que compõem a solução;
- promover esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- debater sobre o repasse à contratada de conhecimentos necessários ao fornecimento de bens/serviços;
- informar à contratada a infraestrutura que será disponibilizada para a execução contratual;

5.2.2. Havendo necessidade, poderão ser tratados na reunião inicial outros assuntos de comum interesse além dos anteriormente previstos.

5.2.3. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo contratante, sendo obrigação da contratada atender às convocações.

5.2.4. A emissão, renovação e revogação de certificados digitais deverão ser realizadas pela Contratada somente quando demandadas pelo Contrante.

5.2.5. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.2.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.2.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.8. Deve ser possível realizar a validação da identidade dos titulares dos certificados digitais em todas as unidades federativas do Brasil.

5.2.9. O relatório de comprovação dos serviços prestados deverá ser entregue e devidamente protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

5.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATANTE

5.3.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

5.3.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

5.3.3. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

5.3.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.1.1 A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

6.1.2. Após a assinatura do contrato, a contratada assinará o TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II - MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dentre outras responsabilidades.

6.1.3. A Contratada deve assegurar integral conformidade dos serviços objetos deste contrato às disposições contidas na Lei 13.583 de 08 de julho de 2019, que altera a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação dos serviços prestados pela Contratada os indicadores e níveis mínimos de serviço definidos no item 9 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS deste Termo de Contrato.

7.1.2. Caso sejam identificadas inconsistências em algum certificado digital após sua emissão, o mesmo não será aceito. Caberá à Contratada revogar e emitir outro certificado digital corretamente, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

8.1.1. CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA DO TIPO A3:

8.1.2. Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 03 (três) anos;

8.1.3. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

8.1.4. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

8.1.5. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

8.1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR);

8.1.7. O serviço de Autoridade Registradora (AR) deverá ser prestado continuamente até a implantação de um sistema próprio, se assim for de interesse da DPE, o qual permitirá a modalidade de AR vinculada ao sistema de RH da instituição;

8.1.8. Até que se ache manifestação para realização de um sistema ou a utilização de um sistema que permita habilitar o setor de RH da instituição a se tornar uma autoridade de registro apta a validar a documentação apresentada pelo solicitante do certificado digital sem a necessidade do deslocamento do servidor aos postos de atendimento da autoridade certificadora contratada, de acordo com os procedimentos para emissão de certificados digitais, fica contratada responsável em realizar os serviços de Autoridade Registradora (AR), dispondo de ambiente adequado para realização do cadastro dos servidores.

8.2. TOKEN CRIPTOGRÁFICO

8.2.1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

8.2.2. Fazer parte da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

8.2.3. Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

8.2.4. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0);

8.2.5. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

8.2.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

8.2.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

8.2.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;

8.2.9. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 8 ou superior, linux e Mac OS;

8.2.10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo obrigatoriamente com 06 (seis) caracteres, no mínimo, ou de acordo com os critérios do DPE-AP;

8.2.11. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

8.2.12. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

8.2.13. Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

8.2.14. Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

8.2.15. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

8.2.16. Gerenciamento do dispositivo;

8.2.17. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

8.2.18. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

8.2.19. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

8.2.20. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

8.2.21. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

8.2.22. Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

8.3. CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM PARA PESSOA FÍSICA A3

8.3.1. Certificado digital do tipo A3 em nuvem para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

8.3.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

8.3.3. Gerar apenas um certificado e permitir a utilização em múltiplos dispositivos móveis a escolha do usuário;

8.3.4. Mostrar histórico completo de uso, possibilitando rastrear todos os acessos feitos com o certificado;

8.3.4. Validade de 3 anos com possibilidade de renovação automática, sem a necessidade de passar por todo o fluxo de autorização presencial novamente;

8.3.4. Permite gerenciar os dispositivos autorizados e assinar digitalmente documentos por meio de celular ou tablet, com praticidade e mobilidade;

8.3.5. Caso seja necessário qualquer aplicativo ou recurso para instalação e uso do certificado em dispositivo móvel, este deverá ser fornecido sem ônus para a contratante.

8.4. CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA A3 E-CNPJ

8.4.1. Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

8.4.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

8.4.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

8.4.4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

8.4.5. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro (AR).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1.1. A solução não deve ser parcelada, pois o objetivo é reduzir a complexidade da gestão do contrato, bem como os seus custos administrativos, além dos riscos operacionais e conflitos administrativos, que poderiam resultar em prejuízos econômicos, além de comprometer a disponibilidade de sistemas da DPE e atividades diárias que fazem uso de certificados digitais e a impossibilidade de emitir novos certificados para os usuários da DPE resultaria na descontinuidade de diversos serviços imprescindíveis ao funcionamento da instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1.1. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos próprios para o exercício 2021:

- iv. PROGRAMA: _____ – **MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA**
- v. NATUREZA: _____
- vi. FONTES: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

12.1.1. A qualificação técnica das empresas proponentes será aferida em duas etapas: Análise Documental e Reunião Inicial, sendo a segunda, limitada à empresa habilitada melhor classificada dentre as propostas apresentadas. Em caso de inabilitação desta, a segunda etapa será realizada com a seguinte e assim sucessivamente, até que alguma, dentre as concorrentes, atenda os itens de qualificação exigidos nas duas etapas.

12.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.2.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar:

12.2.2. O Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em Sistema de Atendimento.

12.2.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

12.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.2.5. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter:

- e) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE;
- f) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA;
- g) Características dos serviços realizados;
- h) Data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

12.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

12.2.7. Quanto aos critérios obrigatórios e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, entende-se que os requisitos expostos não restringem a concorrência, denotando preferência por determinada empresa, tampouco possui características únicas capazes de frustrar o caráter competitivo e deixar a licitação sem igualdade entre os participantes, pois neste segmento de mercado existem várias empresas aptas a atender os critérios técnicos estabelecidos.

12.3. REUNIÃO INICIAL (PROVA DE CONCEITO)

12.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração no desenvolvimento de sistemas, assim como evitar atraso/paralisação na implementação da solução para a CONTRATANTE, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Termo de Contrato;

12.3.2.A inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. O objeto do contrato apresenta missão crítica, sendo indispensável ao funcionamento do órgão, dado o momento de pandemia enfrentado, o que torna inadmissível a paralisação dos sistemas, atrasos na implementação da solução, suporte ou ocorrência de erros frequentes.

12.3.3. Por essa razão, diversos aspectos deste Termo de Contrato buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão eletrônico, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto dos sistemas nas atividades da CONTRATANTE, cabe à mesma evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexecutabilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexequíveis tecnicamente.

12.3.4. A licitante deverá se apresentar à CONTRATANTE para agendamento da REUNIÃO INICIAL em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação como vencedora do pregão;

12.3.5. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis para organizar todo processo de apresentação do objeto, demonstrando o mesmo em ação apto para inserção nas atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

12.3.6. A equipe técnica do DPE/AP emitirá parecer técnico fundamentado acerca do atendimento e conformidade (ou não) das soluções apresentadas em relação às especificações requeridas nesse certame.

12.3.7. Emitido parecer técnico favorável à aprovação da solução, este será encaminhado à autoridade competente do DPE/AP para decisão quanto à homologação do processo.

12.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da emissão de parecer técnico de inconformidade e não atendimento, a proposta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado no certame para submeter-se a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente os requisitos deste Edital.

12.3.9. A CONTRATANTE deverá nomear Comissão Técnica para avaliação e parecer acerca da Reunião inicial;

12.3.10. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para avaliar as funcionalidades do sistema e emitir parecer técnico acerca da aderência do mesmo às características apresentadas no presente Termo de Contrato.

12.3.11. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

13.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO, e consistirá na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 (inc. XXI do art. 2º da IN-01/2019/SGS/ME).

13.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES

13.2.1. Após o recebimento provisório os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do serviço entregue, considerando:

- a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO.

13.2.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

13.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

13.3.2. Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

14.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

15.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

15.3. O Pagamento será creditado em favor da empresa através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

16.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

16.4. Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

16.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

16.6. Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

16.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

16.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;

16.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

16.10. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

16.11. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

16.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

16.13. Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;

16.14. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;

16.15. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;

16.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 16.17. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;
- 16.18. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;
- 16.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 16.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 16.21.. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 16.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 16.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 16.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 16.25. O aparelho celular é de responsabilidade da contratada sendo físico ou na nuvem;
- 16.26. Manter a produtividade ou capacidade mínima de 50% de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Contrato;
- 17.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 17.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 17.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- 17.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 17.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:
- j) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota desempenho;
 - k) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - l) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - m) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - n) não mantiver a proposta;
 - o) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - p) comportar-se de modo inidôneo;
 - q) fizer declaração falsa;
 - r) cometer fraude fiscal.

18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;

c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

18.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

c) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

18.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

18.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

18.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, anexo ao Edital;

19.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.1.8 Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1 É vedado à CONTRATADA:

20.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1 É eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

24.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá, ____ de _____ de 20__.

Contratante.

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: